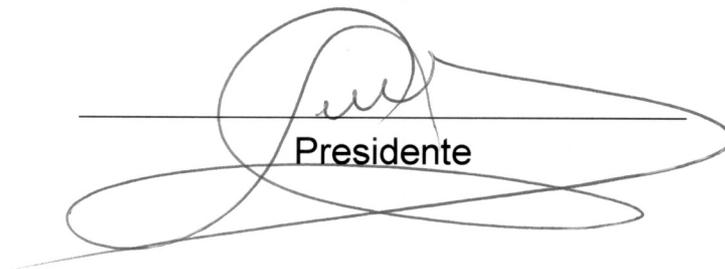


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas e redação final, em única discussão, na Sessão Legislativa Extraordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 06/2015.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

02/02/2015



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.316, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.015.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Extraordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas e redação final, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o SINDICOBÍ – Sindicato das Indústrias e Comércio de Bordados de Ibitinga"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 06/2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 02 de fevereiro de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.316, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM O SINDICOB I - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS E COMERCIO DE BORDADOS DE IBITINGA.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Sindicato das Indústrias e Comercio de Bordados de Ibitinga - SINDICOB I, CNPJ 60.247.244/0001-03, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 498, Ibitinga/SP, no valor de R\$ 25.833,55 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. O convênio a ser firmado será coberto com recursos destinados na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício.

Art. 3º. O objeto do convênio consta do Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Poder Executivo, o qual será inserido no texto final do ajuste.

Art. 4º. A duração do convenio será ate 30 de junho de 2015, podendo ser suspenso o pagamento na ocorrência de descumprimento do objeto, e ate denunciado, se ocorrer desvio das finalidades da entidade.

§ 1º. A fiscalização da efetiva execução do objeto proposto no Plano de Trabalho apresentado será efetuada pelos Conselhos Municipais.

§ 2º. Em caso de descumprimento do avençado, a entidade será notificada pelo Conselho Municipal para regularização das pendências.

§ 3º. Será dada ciência ao Prefeito Municipal e ao responsável pelo Controle Interno de qualquer ocorrência relativa à subvenção.

Art. 5º. O valor final e total de cada entidade é o constante do Orçamento Fiscal do corrente exercício, podendo ser ajustado na forma da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 02 de fevereiro de 2.015.

DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário



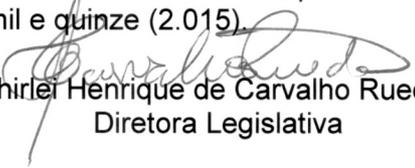


Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em dois (02) de fevereiro de dois mil e quinze (2.015).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 53/2015

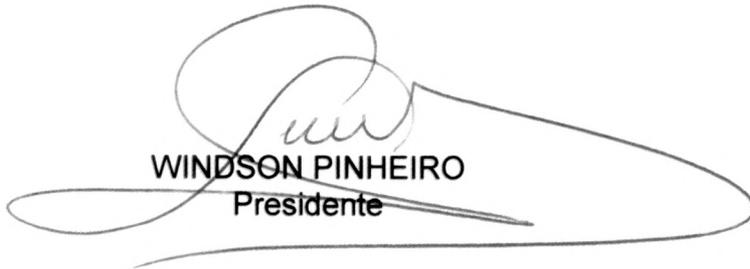
Ibitinga, 02 de fevereiro de 2015.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.314/2015, 4.315/2015, 4.316/2015 e 4.317/2015** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Extraordinária realizada em 02 de fevereiro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



WINDSON PINHEIRO
Presidente

**A VOSSA EXCELÊNCIA
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBITINGA – SP**

